

ANEXO III

XIX CONVOCATORIA DE AJUDAS A PROJETOS ARQUIVÍSTICOS: IBERARCHIVOS-PROGRAMA ADAI

A presente convocatória de ajudas a projetos arquivísticos baseia-se na execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Arquivos Ibero-americanos (Programa ADAI) cuja iniciativa foi aprovada na Cimeira Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo no Porto, Portugal, celebrada em outubro de 1998 e ratificada em Havana em novembro de 1999.

Iberarchivos-Programa ADAI tem como objetivos uma melhor conservação do patrimônio arquivístico Ibero-americano, a sua preservação e difusão. O fundo ADAI constituir-se-á com as contribuições dos países membros e de outras instituições.

O Comitê Intergovernamental, reunir-se-á preferencialmente durante o primeiro semestre de 2017 para a concessão desta convocatória

Primeiro: finalidades e beneficiários

A presente convocatória tem como objetivo conceder ajudas a arquivos ou outras instituições arquivísticas para levar a cabo projetos arquivísticos que conduzam à:

- Preservação do patrimônio documental Ibero-americano (conservação, organização, descrição, digitalização...).
- Difusão do patrimônio documental Ibero-americano (Contribuição para o Censo “Guia de Arquivos de Espanha e Ibero-América”, o acesso à informação através das novas tecnologias).
- Capacitação técnica na área de arquivo.

Serão aprovados prioritariamente os projetos contemplados no Plano Operativo Anual 2016-2017 de Iberarchivos-Programa ADAI.

- Acesso dos cidadãos aos arquivos.
- Melhoria da organização, descrição, conservação e difusão dos fundos documentais.
- Povos indígenas e afrodescendentes.
- Direito das mulheres.
- Projetos de memória compartilhada dos povos ibero-americanos.
- Arquivística de tradição ibérica.
- Arquivos científicos
- Mudanças climáticas e desastres naturais
- Projetos conjuntos em colaboração com outros programas de cooperação ibero-americana.

Podem obter o estatuto de beneficiários arquivos ou outras instituições arquivísticas, cuja sede é nos países participantes como membros de pleno direito nas Cimeiras Iberoamericanas de Chefes de Estado e de Governo. Os membros do Comitê Intergovernamental do Iberarchivos-Programa ADAI por unanimidade pode conceder ajudas aos arquivos ou outras instituições arquivísticas que estão fora do anterior âmbito geográfico; os membros do Comitê Intergovernamental do Iberarchivos-Programa ADAI e a Associação Latino-americana de Arquivos (ALA) poderão apresentar projetos que beneficiem também países não aderentes ao Programa.

Os formulários deverão cumprir os requisitos estabelecidos no ponto quinto desta convocatória.

Segundo: prazo e valor da ajuda

A data de implementação do projeto final não pode exceder oito meses a partir do recebimento da subvenção. Nenhum projeto poderá ter um desenvolvimento superior a três fases.

O montante da ajuda ADAI concedida não excederá os 10.000 euros, salvo exceções muito justificadas. Esta contribuição ADAI não poderá exceder, em caso algum os 80% do custo total do projeto. O montante concedido deverá ser aplicado na contratação de serviços e/ou na compra de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do projeto, podendo-se destinar até 20% da ajuda concedida para aquisição de materiais permanentes (desumidificadores, computadores, estantes, scanner...). O solicitante deverá incluir, como contrapartida o mínimo de 20% do custo total do projeto, além de receber outros fundos.

O beneficiário deve reformular o projeto de acordo com as instruções do Comitê Intergovernamental Iberarchivos-Programa ADAI.

Terceiro: regime de concessão

A concessão destas ajudas será efetuada em regime de livre concorrência. As solicitações de ajuda corresponderão a projetos integrais, indicando-se a fase correspondente, caso exista.

A ajuda concedida não poderá em caso algum ser superior ao custo total da atividade orçada pelo beneficiário, isoladamente ou em conjunto com outras ajudas de outras administrações públicas, entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais. A resolução da concessão das ajudas tramitará pela Unidade Técnica de Iberarchivos-Programa ADAI depois da data da reunião do Comitê Intergovernamental.

A ajuda será concedida em euros, disponibilizada num determinado prazo e poderá ser a quantia total ou parcial do valor solicitado. Na carta de concessão serão indicadas as condições específicas das ajudas, os termos a que se deve aplicar a ajuda e o prazo da execução e justificação da sua utilização. No caso de não serem cumpridas as referidas condições, a entidade beneficiária ficará obrigada a devolver as quantias não justificadas o mais breve possível.

A entidade ou pessoa solicitante ficará obrigada a referenciar o programa ADAI e a incluir o logotipo da Iberarchivos-Programa ADAI e AECID nas publicações e em outros meios de difusão.

Quarto: condições gerais

1. Será obrigatório enviar uma cópia do formulário de ajuda, bem como de todos os documentos anexos que foram enviados para a Unidade Técnica de Iberarchivos-Programa ADAI, à autoridade arquivística nacional, sem o que o formulário não será aceite.
2. A autoridade arquivística nacional tem a competência para avaliar, supervisionar e controlar a correta apresentação e execução dos projetos beneficiados por este Programa, no respectivo país.
3. Em consequência, os beneficiários enviarão à autoridade arquivística nacional, os relatórios de execução que lhe sejam solicitados e cópia do relatório técnico e económico final, cujo original deverá ser enviado à Unidade Técnica de Iberarchivos-Programa ADAI, num prazo máximo de 30 dias.
4. As entidades beneficiárias de ajudas estão obrigadas a divulgar as atividades realizadas na execução do projeto e os seus resultados, podendo utilizar os seus próprios recursos ou a página Web e redes sociais do Programa.
5. As instituições beneficiadas com projetos ADAI autorizam às autoridades arquivísticas nacionais dos seus respetivos países e a Iberarchivos-Programa ADAI a difusão pública dos relatórios técnicos dos projetos.

Quinto: candidaturas

As candidaturas terão de ser apresentadas no formulário em anexo, que fornecem a seguinte informação:

- Dados acerca do solicitante.
- Dados sobre o projeto. No caso de projetos destinados a cursos de formação técnica de pessoal, os solicitantes farão constar a seguinte informação: programa do curso, professores e perfil dos alunos.
- Orçamento.

Junto ao formulário deverão ainda constar:

- a) Documento comprovativo da nomeação do representante legal da entidade solicitante.
- b) Documentação comprobatória da identidade pessoal ou da representação, caso a apresentação do formulário de ajuda seja feita por outra pessoa, em nome do solicitante.
- c) Recursos humanos, materiais e infraestruturais com que conta o solicitante para a realização da atividade.
- d) Descrição detalhada dos custos que justificam o orçamento do projeto.
- e) Qualquer outra documentação adicional que o requerente julgue pertinente juntar para justificar o pedido.

A Unidade Técnica de Iberarchivos-Programa ADAI reserva-se o direito de solicitar informação adicional antes que o Comitê Intergovernamental do Iberarchivos-Programa ADAI tome a decisão definitiva sobre a concessão das ajudas.

Sexto: apresentação da candidatura

O formulário original deverá ser enviado obrigatoriamente por correio registrado e com aviso de recepção ou entregue em mão para o seguinte endereço da Unidade Técnica do Iberarchivos - Programa ADAI:

Secretaría de Estado de Cultura
Subdirección General de los Archivos Estatales
Plaza del Rey, 1
Planta 0
28071 Madrid
España

ou nos Escritórios Técnicos de Cooperação Internacional da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID) em cada país.

Simultaneamente deverá enviar para a autoridade arquivística nacional do respectivo país, uma cópia do formulário e do projeto.

Os envelopes deverão indicar claramente:

“Iberarchivos-Programa ADAI, projetos arquivísticos 2016 (XIX convocatória).”

Não se aceitarão documentos enviados por fax ou correio eletrônico.

Sétimo: prazo de apresentação da candidatura

O prazo de apresentação da candidatura decorrerá de 15 de julho a 30 de setembro de 2016, última data do registro do correio. As propostas entregues em mão deverão ser apresentadas antes do horário de encerramento dos escritórios da AECID em cada país.

Oitavo: rescisão e cancelamento

A ajuda financeira poderá ser cancelada. Qualquer soma já paga deverá ser imediatamente reembolsada, por solicitação da autoridade arquivística nacional correspondente ou da Unidade Técnica do Iberarchivos-Programa ADAI, caso o solicitante:

- a. Não cumpra com as obrigações estabelecidas.
- b. Preste falsas informações no formulário ou em qualquer outra correspondência.
- c. Não justifique a aplicação dos fundos recebidos em prazo e em forma. Esta justificação apresentada, deverá incluir um relatório técnico das atividades desenvolvidas e um relatório econômico, em formulário próprio, que contenham uma relação dos gastos por ordem cronológica, à qual se juntarão os originais de todos os comprovatórios, ou fotocópias autenticadas dos mesmos, ordenadas do mais antigo para o mais recente.
- d. Se aplicar a ajuda concedida para objetivos diferentes dos aprovados.
- e. A ajuda financeira poderá ser cancelada se não se apresentar a carta de compromisso de aceitação da ajuda num prazo máximo de 30 dias a partir da data do envio da notificação da concessão da ajuda.

Nono: interpretação e emendas

No caso de existir dúvidas sobre a interpretação destes dados elas serão resolvidas pelo Comitê Intergovernamental do Iberarchivos-Programa ADAI.

O Comitê Intergovernamental, pode modificar, caso considere oportuno, o Regulamento de funcionamento do Iberarchivos-Programa ADAI.

Das resoluções de Ajudas do Comitê Intergovernamental do Iberarchivos-Programa ADAI não cabe qualquer recurso.

As candidaturas não aprovadas serão eliminadas pela Unidade Técnica do Iberarchivos-Programa ADAI após 5 anos do encerramento da convocatória.

Décimo: justificação das ajudas

Os beneficiários das ajudas ficam sujeitos à comprovação e avaliação determinada pelo Comitê Intergovernamental do Iberarchivos-Programa ADAI, segundo as condições gerais desta convocatória.

Os beneficiários apresentarão, em todo caso, no prazo máximo de trinta dias, a partir da finalização da atividade, a comprovação da ajuda recebida, através dos documentos originais ou cópias autenticadas dos pagamentos realizados. Para tal apresentará à Unidade Técnica do Iberarchivos-Programa ADAI:

a) Relatório técnico:

- Informe das atividades desenvolvidas que comprove satisfatoriamente o cumprimento da finalidade para a qual foi concedida a subvenção, assinada pelo representante legal da entidade beneficiária.
- Devem ser apresentadas pelo menos 10 fotos da execução do projeto em formato jpeg, para sua divulgação na página web www.iberarchivos.org. Os arquivos das imagens deverão ser nomeados segundo este exemplo (número de projeto_número de imagem): 2015-001_01, 2015-001_02, 2015-001_03, etc. Também deverá ser anexado um documento Word com a legenda das imagens (máximo de 12 palavras por imagem) e um breve resumo de 10 linhas sobre o projeto para facilitar a sua difusão na internet.
- Nos projetos de conservação, restauração, organização, descrição ou digitalização de arquivos, será necessário incluir uma relação detalhada dos documentos trabalhados e números de objetos digitais.
- Nos projetos de capacitação técnica também deverá ser apresentada uma lista dos participantes.
- As entidades beneficiárias das ajudas estão obrigadas a divulgar as atividades realizadas na execução do projeto assim como os resultados do mesmo, utilizando os seus próprios recursos ou os recursos do Programa Iberarchivos ADAI - Página Web e Redes Sociais vinculadas.

b) Relatório econômico:

- Planilha contábil dos gastos realizados no projeto. Indicar-se-á o número da fatura ou do recibo, a data, o objeto do gasto e o valor (conforme formulário em anexo).
- Tabela descritiva de contratações e custo de pessoal (conforme formulário em anexo).
- Comprovante bancário da transferência recebida em seu banco (em moeda nacional). As comissões bancárias derivadas do ingresso da subvenção na conta do beneficiário não serão objeto de justificativa, se comprovadas documentalmente.

- Faturas originales ou cópias autenticadas (o selo e a assinatura da autenticação deverão ser originais) que justifiquem a subvenção concedida pelo Iberarchivos-Programa ADAI. Para cada fatura ou recibo é necessário aportar o documento comprovante do pagamento correspondente mediante extrato bancário, anotação manual de que se tenha recebido o pagamento ou carimbo com a indicação de que foi pago.
- A comprovação dos gastos deverá corresponder às categorias e percentuais solicitados. Qualquer modificação do orçamento terá que ser aprovada pelo Comitê Executivo do Iberarchivos-Programa ADAI.
- Como comprovantes do pagamento de pessoal, serão admitidos unicamente certificados ou recibos oficiais.
- É necessário evitar que haja saldos restantes, uma vez executado o projeto. Caso existam, deverão ser devolvidos ao fundo ADAI. Os gastos bancários derivados da devolução do saldo ao fundo ADAI serão arcados pela entidade que recebeu a ajuda.